



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.588/2003

“Estipula novos valores de diárias e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estipular novos valores das diárias, dentro do Estado e fora do Estado de Mato Grosso.

ANEXO I

DIÁRIA	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	R\$ 400,00	R\$ 480,00
Vice Prefeito	R\$ 320,00	R\$ 368,00
Secretários	R\$ 208,00	R\$ 240,00
Assessor Jurídico, Consultor Jurídico, Engenheiro Civil e Assessor Especial	R\$ 208,00	R\$ 240,00
Demais funcionários	R\$ 90,00	R\$ 100,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 30 de dezembro de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal